

PROCESSO Nº SEI-21/088/000817/2019 - EDUARDO LUIZ DE ÁVILA, ID 43716040. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 23/12/86 a 02/03/87, 01/06/91 a 19/07/91, 02/05/95 a 01/02/96, 22/09/97 a 08/09/98, 06/10/99 a 17/06/00, 19/06/00 a 11/03/02, 01/05/02 a 30/09/02, 01/01/03 a 31/01/03, 01/03/03 a 31/03/03, 01/04/03 a 31/07/05 e de 01/01/07 a 31/03/07, no total de 2.786 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-21/088/000813/2019 - MARINALDO BATISTA, ID 20092237. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/10/93 a 29/12/93 e de 19/01/94 a 06/11/94, no total de 382 dias de efetivo exercício.

Id: 2234752

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.01.2020

PROCESSO Nº E-27/042/46/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 10.074,68 (dez mil setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a aquisição de querosene de aviação no aeroporto do Macaé, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/042/54/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 97.600,08 (noventa e sete mil seiscentos e oito reais e oito centavos), em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a aquisição de querosene de aviação em caminhão - tanque abastecendo no Galeão, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/042/04/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.570,98 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/042/07/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 103.679,21 (cento e três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), em favor da CONCESSIONARIA Ampla Energia e Serviços S.A., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e juros decorrentes de pagamentos após o vencimento, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO E-27/042/24/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.109,45 (seis mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Prolagos S.A., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019 com a prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto e juros decorrentes de pagamentos após o vencimento, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO E-27/042/25/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 392,15 (trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), em favor da concessionária Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra Dos Reis, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto e juros decorrentes de pagamentos após o vencimento, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/128/342/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 686,63 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa SAMER SERVIÇO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RESENDE, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de radiodiagnóstico, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/128/102/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 990,99 (novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), em favor da empresa SAMER SERVIÇO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RESENDE, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de consulta ambulatorial, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/128/338/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.306,98 (dois mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de radiodiagnóstico, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/128/391/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 10.386,58 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (PETRÓPOLIS), relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço médico de urgência, emergência e internações de curta permanência, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/128/391/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 924,65 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (TRÊS RIOS), relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço médico de urgência, emergência e internações de curta permanência, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/132/35/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 135.647,22 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa INFRATEC EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA EPP, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de engenharia clínica, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/132/077/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 220.368,95 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa BAMBINA ONCOS SERVIÇOS E PESQUISAS MÉDICAS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2018, com a prestação de serviço oncológico especializado em quimioterapia, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/132/6/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 980,24 (novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIEN-

TAIS LTDA., relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos de saúde, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/132/100/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) em favor da empresa BMS SERVICE EIRELI EPP, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de teleatendimento e agendamento de consultas, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO E-27/132/43/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 77.958,78 (setenta e sete mil reais novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa AG2 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviços de GESTORIA E LAVANDERIA DE ROUPAS HOSPITALARES, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO E-27/132/41/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) em favor da empresa ALPHA RADIOPROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço avaliação da qualidade das imagens mamográficas, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

PROCESSO Nº E-27/128/1728/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 20.572,48 (vinte mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Oncologia Rede Dor S.A. - 28.000.107/0001-59, relativa às despesas realizadas até dezembro de 2019, com a prestação de serviço de clínica radiológica especializada em radioterapia, na forma do disposto do art. 1º do Decreto nº 41.065, de 11.12.2007 e Decreto nº 41.273, de 25.04.2008.

Id: 2234585

Secretaria de Estado de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1969 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2019 (INSTITUTO ESTADUAL DO CEREBRO PAULO NIEMEYER), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 004/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Gestão nº 004/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
KARLA SOMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 4184551
LISIA ARAÚJO DE SOUZA RIBEIRO 4384427
CAMILA LINS FRANÇA ARÉAS DE AZEVEDO 4340263

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
JUREMA DA SILVA LOMENHA 5092452

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2234772

RESOLUÇÃO SES Nº 1970 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019 (COMPLEXO PENHA - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA PENHA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO SOLIDÁRIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.303 publicado em 24 de novembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- o Contrato de Gestão nº 002/2019, celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO SOLIDÁRIO, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 002/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO SOLIDÁRIO conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Acompanhamento e Fiscalização, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber os relatórios de execução enviados pela organização social analisá-los e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada pelas áreas competentes e submetê-la posteriormente à Comissão de Avaliação.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
CAMILA LINS FRANÇA ARÉAS DE AZEVEDO 4340263
KARLA SOMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 4184551
LISIA ARAÚJO DE SOUZA RIBEIRO 4384427

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
CRISTIANA ABBIAE RESENDE 50724533

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro ASSISTENCIAL.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2234773

RESOLUÇÃO SES Nº 1971 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 003/2020 (UPA NOVA IGUAÇU II) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; e

- O Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2020 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2020 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula
JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA 615395
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO 6151175

MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA 50945033

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.